



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GAB. ACMS Nº 127/2025

**AO:**

Excelentíssimo Senhor  
**Ronald Passos Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal de Linhares

**ASSUNTO:** Indicação endereçada ao **GABINETE DO PREFEITO** que não realize a queima e soltura de fogos de final de ano com fogos de estampidos (barulho).

CONSIDERANDO que o artigo 125, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, estabelece que o Vereador pode sugerir ao Poder Executivo “a realização de ato administrativo ou de gestão”;

CONSIDERANDO que o mesmo artigo, em seu § 1º, “a”, prevê que tais indicações devam ser “despachadas diretamente pelo Presidente”;

É o presente encaminhar essa indicação, que solicite ao **GABINETE DO PREFEITO** que não realize a queima e soltura de fogos de final de ano com fogos de estampidos.

Recebemos em nosso gabinete o pedido de vários municípios e entidades solicitando a proibição da queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, principalmente da festa de final de ano, visando promover a proteção de direitos de grupos sociais específicos - como pessoas autistas e idosos - e os direitos dos animais. Além do aspecto da saúde, a proibição também beneficia o meio ambiente.

Esse pedido de socorro se dá ao meu mandato, pois **sou autor da Lei 4.123/2023** que dispõe sobre a proibição da queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Linhares.

---

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500  
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300320036003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

É importante saber que nas pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), os efeitos sonoros de fogos de artifício causam sobrecarga de sentidos devido a hipersensibilidade auditiva desses sujeitos. Nesse contexto, fogos com estampido são responsáveis por episódios de pânico e medo nas pessoas autistas, que só podem ser evitados ou remediados em ambientes silenciosos ou com pouco ruídos.

No caso dos animais, o estampido dos fogos de artifício causam sérios problemas à saúde de aves e animais domésticos, por exemplo. O barulho dos fogos faz com que, devido ao susto, as aves voem em qualquer direção, fugindo de seus ninhos e chocando-se contra paredes e vidraças. Os animais domésticos, por sua vez, sofrem com danos ao tímpano e até mesmo convulsões e desmaios, principalmente cães, ocasionando preocupações e vigilância constante de seus tutores.

Entendemos que se trata de assunto **urgente**, que merece endereçamento imediato por parte do **GABINETE DO PREFEITO**.

Com os usuais protestos de elevada estima e consideração,





## **Fogos de artifício também prejudicam pessoas com autismo; Marcos Mion faz apelo**



<https://vet.ufmg.br/clipping/fogos-de-artificio-tambem-prejudicam-pessoas-com-autismo-marcos-mion-faz-apelo/>,  
acesso em 10/12/2025.



<https://share.google/images/xdupauTyBLPAIbN7x>, acesso em 10/12/2025.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320036003400300036003A005000

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em **10/12/2025 09:59**  
Checksum: **4057479E7E7FFA30A2A47779B4A0849B75C86FA20CFC19EB038445728B48BCD9**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300320036003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.